

São Paulo, outubro de 2024.

Ref.: Circular N. 22/2024 - **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DE 2024.**

Prezado Associado/Filiado,

As empresas representadas pelo SEPROSP que compõem a categoria econômica, recolherão a Contribuição Confederativa/Assistencial que foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária dos filiados e associados realizada no dia 15/12/2023 e publicado no DOU de 01/12/2023 em conformidade ao inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal; no item “e” do artigo 513 e fundamentado na decisão do STF processo ARE 1018459 (tema 935) publicado aos 30/10/2023. A referida contribuição será destinada para fins de custeio das obrigações previstas nos incisos III e VI do artigo 8º da CF e letras “a”, “b” “d” “e” do artigo 513 e artigo 611 ambos da CLT, bem como previsto em nossa Convenção Coletiva do Trabalho-CCT registrada no sistema mediador do MTE e disponível em nosso portal.

A contribuição é calculada com base no capital social da empresa, conforme tabela a seguir, sendo que, para fins de enquadramento da categoria foram considerados os CNAEs da atividade principal e/ou secundário da empresa, conforme tabela de CNAE disponível em nosso site: www.seprosp.org.br


É necessário que as empresas mantenham o seu cadastro atualizado junto ao SEPROSP para que possamos manter os empresários informados dos assuntos de interesse geral, a saber: início da vigência da CCT; circulares; processos de redução e isenção de impostos; informativos; pesquisas; convênios, notícias e outras informações afins. Encaminhem as atualizações para: seprosp@seprosp.org.br

Para recolhimento da contribuição confederativa, acesse o site: www.seprosp.org.br e emita o boleto com vencimento em **11.11.2024**.

	FAIXA DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	FORMA DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA POR FAIXA EM R\$
1ª	DE 1,00 A 500,00	* CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	110,00
2ª	DE 500,01 A 5.000,00	(Capital ÷ 25) + 90,00	290,00
3ª	DE 5.000,01 A 50.000,00	(Capital ÷ 100) + 240,00	740,00
4ª	DE 50.000,01 A 500.000,00	(Capital ÷ 500) + 640,00	1.640,00
5ª	DE 500.000,01 A 3.000.000,00	(Capital ÷ 1.000) + 1.140,00	4.140,00
6ª	DE 3.000.000,01 A 10.000.000,00	(Capital ÷ 2.000) + 2.640,00	7.640,00
7ª	DE 10.000.000,01 A 50.000.000,00	(Capital ÷ 5.000) + 5.640,00	15.640,00
8ª	ACIMA DE 50.000.000,01	CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA	15.640,00

*** Obs.: independentemente do Capital Social, Microempresas e Simples Nacional, recolherão com base no valor mínimo da tabela acima.**

Atenciosamente.


LUIGI NEZE
Presidente